



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.048/2005

INSTITUI PREMIO DE PRODUTIVIDADE DEVIDO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DESIGNADOS PARA SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica instituído o Prêmio de Produtividade, correspondente a 10% (dez por cento), a cada servidor, da arrecadação específica obtida pelo município com a cobrança dos serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, a ser pago mensalmente aos servidores municipais designados por ato oficial para os serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, limitado a dois servidores.

**Parágrafo Único** – O Prêmio de Produtividade de que trata esta Lei não se integrará ao patrimônio remuneratório do servidor para qualquer efeito, nem para efeitos de férias e gratificação natalina.

**Art. 2.º** - A Secretaria Municipal da Fazenda apurará, mensalmente, o valor arrecadado e o informará ao Setor de Pessoal para fins de apuração do prêmio de sua inclusão na folha de pagamento dos servidores.

**Art. 3.º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 20 dias do mês de dezembro de 2005.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração